SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 24 de Maio de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO III | Nº 0413

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
TOMADA DE PREÇOS 001/12 – CLASSIFICAÇÃO

A Comissão de Licitações, em julgamento do Processo Licitatório 023/12 – Edital de Licitação 023/12, que objetiva a contratação de empresa para Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico, do tipo CBUQ, em diversas ruas do Centro da Cidade, em data de 18/05/12, após abertura dos envelopes de proposta de preços resolveu classificá-las em ordem crescente de valores, conforme segue:
1º lugar: Jaupavi Terraplenagem e Pavimentação Ltda – R$ 196.847,32;
2º lugar: FX – Enge Pavimentação e Obras Ltda – R$ 198.891,20;
3º lugar: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda – R$ 200.937,86.
Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação em DOE, para interposição de recurso.
Bocaina, 23 de maio de 2.012.

FABIO A MELETTO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:95282621

SECRETARIA
CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2012

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA**, Estado de São Paulo, através da Comissão Especial de Acompanhamento do Concurso Público, nomeada através do Decreto n.º 023/12, de 22 de março de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, **o resultado da PROVA PRÁTICA e a relação dos candidatos APROVADOS no CONCURSO PÚBLICO N.º 003/2012, por ordem de classificação**. A Prefeitura estima convocar a quantidade de candidatos descrita na coluna "N° de Vagas" da tabela constante do item 1.2 do Edital Completo. A convocação para admissão dos candidatos aprovados será feita na ordem de classificação e na medida das necessidades da Prefeitura. A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a admissão, pois a Prefeitura convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério julgar necessário.

*** EMPREGO PÚBLICO: OPERADOR DE MÁQUINA II**

CLASS	R.G.	CANDIDATO	N.F.	P.P.	P.E.	NASC.
1º	129352787	ALESSANDRO PEREIRA FREIRE	66	35	31	31/03/1980
2º	334757381	VALTIER APARECIDO MARQUES	59	38	21	18/01/1983
3º	10234398	JOSE ANTONIO MASSAMBANI	53	27	26	26/04/1962
4º	302571231	JOSE EDUARDO FERREIRA	53	30	23	03/10/1978
5º	348558727	JOSE FERNANDO F. F. WALDRIGUI	44	20	24	23/09/1981

NÃO CLASSIFICADOS:

R.G.	P.P.
29568925	05
40.419.011-x	AUSENTE
16434634	AUSENTE
30257167x	AUSENTE

LEGENDA:
CLASS – Classificação obtida;
N.F. – Nota Final do Candidato aprovado no Concurso Público;
P.P. – Total de pontos obtidos na Prova Prática;
P.E. – Total de pontos obtidos na Prova Escrita;
NASC. – Data de nascimento do Candidato.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:
No caso de empate na classificação final, os critérios para desempate serão os seguintes:
1. Preferência ao candidato com maior idade;
2. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na prova prática;
3. Preferência ao candidato que tiver o maior número de pontos na matéria de Conhecimentos Específicos;
4. Preferência ao candidato com maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

Bocaina, em 23 de maio de 2012.

JOÃO FRANCISCO BERTONCELLO DANIELETTO
KIKO DANIELETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:37EF0598

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEI COMPLEMENTAR N º 305, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura e Câmara Municipal de Itupeva.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,24% (cinco vírgula vinte e quatro por cento) aos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura e Câmara Municipal de Itupeva.

§ 1º As frações resultantes do cálculo percentual, em função do reajuste, serão arredondadas para a unidade de dezena imediatamente superior.

§ 2º A concessão de reajuste constante deste artigo não se aplica aos agentes comunitários.

Art. 2º Os valores dos padrões de vencimentos, as funções gratificadas, pró-labore, plantão e abono do Médico Plantonista, ficam reajustados em conformidade com a majoração fixada, integrando esta Lei as Tabelas I, II, III, IV e V que fixam esses novos valores.

Art. 3º Ficam autorizadas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, que correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 305

TABELA I
PADRÕES

PADRÃO	VALORES VIGENTES	VALORES A VIGORAR NO MÊS DE MAIO DE 2012*
8	R$ 961,00	R$ 1.012,00
9	R$ 1.009,00	R$ 1.062,00
10	R$ 1.026,00	R$ 1.080,00
11	R$ 1.053,00	R$ 1.109,00
12	R$ 1.123,00	R$ 1.182,00
13	R$ 1.262,00	R$ 1.329,00
13-A	R$ 1.420,00	R$ 1.495,00
13-B	R$ 1.602,00	R$ 1.686,00
14	R$ 1.797,00	R$ 1.892,00
15	R$ 1.934,00	R$ 2.036,00
16	R$ 2.100,00	R$ 2.211,00
17	R$ 2.400,00	R$ 2.526,00
17-A	R$ 2.896,00	R$ 3.048,00
18	R$ 3.006,00	R$ 3.164,00
18-A	R$ 3.186,00	R$ 3.353,00
19	R$ 3.935,00	R$ 4.142,00
20	R$ 5.181,00	R$ 5.453,00
21	R$ 5.314,00	R$ 5.593,00

* Valores corrigidos em 5,24%, sendo as frações resultantes do cálculo percentual arredondadas
para a unidade de dezena imediatamente superior.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 305

TABELA II
FUNÇÕES GRATIFICADAS

FG	VALORES VIGENTES	VALORES A VIGORAR EM MAIO DE 2012 *
4	R$ 91,00	R$ 96,00
5	R$ 100,00	R$ 106,00
6	R$ 115,00	R$ 122,00
7	R$ 119,00	R$ 126,00
8	R$ 135,00	R$ 143,00
9	R$ 149,00	R$ 157,00
10	R$ 155,00	R$ 164,00
11	R$ 170,00	R$ 179,00
12	R$ 175,00	R$ 185,00
13	R$ 192,00	R$ 203,00
14	R$ 201,00	R$ 212,00
15	R$ 210,00	R$ 221,00
16	R$ 224,00	R$ 236,00
17	R$ 233,00	R$ 246,00
18	R$ 292,00	R$ 308,00
19	R$ 345,00	R$ 364,00

* Valores corrigidos em 5,24 %, sendo as frações resultantes do cálculo percentual arredondadas
para a unidade de dezena imediatamente superior.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

ANEXO À LEI COMPLEMENTAR Nº 305

TABELA III
PRO-LABORE

JORNADA DE TRABALHO	VALORES VIGENTES	VALORES A VIGORAR EM MAIO/2012*
06 h/d	**R$ 302,00**	**R$ 318,00**
08 h/d	**R$ 345,00**	**R$ 364,00**

* Valores corrigidos em 5,24%, sendo as frações resultantes do cálculo percentual arredondadas para a unidade de dezena imediatamente superior.

TABELA IV
PLANTÃO DO MÉDICO PLANTONISTA

JORNADA DE TRABALHO	VALORES VIGENTES	VALORES A VIGORAR EM MAIO/2012*
Plantão de 06 horas	**R$ 304,00**	**R$ 320,00**
Plantão de 12 horas	**R$ 607,00**	**R$ 639,00**

*Valores corrigidos em 5,24%, sendo as frações resultantes do cálculo percentual arredondadas para a unidade de dezena imediatamente superior.

TABELA V
ABONO DO MÉDICO PLANTONISTA

ABONO	VALORES VIGENTES	VALORES A VIGORAR EM MAIO/2012*
I	**R$ 93,00**	**R$ 98,00**
II	**R$ 67,00**	**R$ 71,00**
III	**R$ 50,00**	**R$ 53,00**

*Valores corrigidos em 5,24%, sendo as frações resultantes do cálculo percentual arredondadas para a unidade de dezena imediatamente superior.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:ABAD0F51

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 306, DE 23 DE MAIO DE 2012

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Itupeva.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 22 de maio de 2012, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica concedido reajuste de 5,24 % (cinco vírgula vinte e quatro por cento) aos vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal, lotados na Diretoria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itupeva.

Parágrafo único. As frações resultantes do cálculo percentual, em função do reajuste, serão arredondadas para a unidade de dezena imediatamente superior, exceto para o cargo de Professor de Educação Básica II.

Art. 2º Os valores dos padrões de vencimentos ficam reajustados em conformidade com a majoração fixada, integrando esta Lei a Tabela I que fixa esses novos valores, os quais vigorarão a partir do dia primeiro de maio de 2012.

Art. 3º Ficam autorizadas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei, que correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e doze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

ANEXO À
LEI COMPLEMENTAR N.º 306

TABELA I

CARGO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	PADRÃO	VALORES VIGENTES	VALORES A VIGORAR NO MÊS DE MAIO/2012*
QUADRO DE APOIO				
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	40h	401	R$ 1.041,00	R$ 1.096,00
DOCENTES				
Professor de Educação Básica I	20h	432	R$ 1.068,00	R$ 1.124,00
Professor de Educação Básica I	30h	433	R$ 1.577,00	R$ 1.660,00
Professor de Educação Básica I	20h	442	R$ 1.170,00	R$ 1.232,00
Professor de Educação Básica I	30h	443	R$ 1.730,00	R$ 1.821,00
Professor de Educação Básica I	40h	444	R$ 2.289,00	R$ 2.409,00
Professor de Educação Básica II	Valor por hora	460	R$ 11,55	R$ 12,16
SUPORTE PEDAGÓGICO				
Assessor de Coordenação	40h	471	R$ 2.514,00	R$ 2.646,00
Vice - Diretor de Escola	40h	472	R$ 2.917,00	R$ 3.070,00
Coordenador Pedagógico	40h	473	R$ 3.191,00	R$ 3.359,00
Diretor de Escola	40h	475	R$ 3.402,00	R$ 3.581,00
Assessor Pedagógico	40h	482	R$ 3.639,00	R$ 3.830,00
Supervisor Educacional	40h	492	R$ 3.859,00	R$ 4.062,00

* Valores corrigidos em 5,24 %, sendo as frações resultantes do cálculo percentual arredondadas para a unidade de dezena imediatamente superior, exceto para o cargo de Professor de Educação Básica II, que são remunerados por valor/hora.

Publicado por:
Luciana Ap. Ferreira Nakazato
Código Identificador:DFEC04D1

